



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 3.031 - - - | Aquidauana - MS | terça-feira, 18 de agosto de 2026 - 7 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	PODER LEGISLATIVO	6
PODER EXECUTIVO	1	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	6
PORTARIAS.....	1	PUBLICAÇÕES A PEDIDO.....	7
LICITAÇÕES	3		
CONVÊNIOS.....	5		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 623/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 58 e 59, da Lei Complementar n.º 030/2011,

RESOLVE:

Readaptar, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com a CI nº 43/2026 de 12/08/2026, do Núcleo de Perícias/SEMAD:

MAT.	SERVIDOR	FUNÇÃO/SECRETARIA	READAPTAÇÃO	PERÍODO
5037	DEBORA BRAGA DE ARRUDA VIEDES	PROFESSOR(A) DE 6ª/9º ANO/ SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	AUXILIAR NA COORDENAÇÃO	24/01/2026 a 23/07/2026
2549	ZENAIDE TEREZINHA LONGO SOUTO	PROFESSOR(A) DE 1ª/5º ANO/ SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	AUXILIAR NA COORDENAÇÃO	06/02/2026 a 05/08/2026
13642	ANA PAULA DE LIMA SILVA	PROFESSOR(A) DE 6ª/9ª ANO/SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	AUXILIAR NA COORDENAÇÃO	13/01/2026 a 13/01/2027

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



PORTARIA N.º 624/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 14, §§ 1º, 2º, 3º, da Lei Municipal n.º 2.806, de 05/12/2022,

RESOLVE:

Readaptar, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com a CI nº 43/2026 de 12/08/2026, do Núcleo de Perícias/SEMAD:

MAT.	SERVIDOR	FUNÇÃO/SECRETARIA	READAPTAÇÃO	PERÍODO
5158	ROZELIR RONILDA XAVIER DE MELO	MERENDEIRA/ SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	MERENDEIRA	12/12/2025 a 09/06/2026
5139	LEONILDA DE SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS DA EDUCACAO/ SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS DA EDUCACAO	05/02/2026 a 05/02/2027

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 625/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **MARCELA SERAFIM DO NASCIMENTO SCHMEIER**, matrícula 13.731, Assistente Pedagógico, Nível II, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Certificado de conclusão do curso de Especialização Lato Sensu: Pós-graduação em Alfabetização e Letramento, área de conhecimento Educação, pela Faculdade Pólis Civitas, Curitiba/PR, concluído em agosto de 2026, com validade a partir de 01/09/2026, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3067, de 11/08/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 626/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **MEIRE ARGUELHO DOS SANTOS SILVA**, matrícula 13.511, Assistente Pedagógico, Nível II, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Certificado de conclusão do curso de Especialização em Psicopedagogia com Ênfase em Educação Infantil e Series Iniciais, ministrado no nível de Pós-Graduação Lato Sensu, pela Faculdade Líbano, Araxá/MG, concluído em julho de 2026, com validade a partir de 01/08/2026, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2804, de 31/07/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 627/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **ELTON LINCOLN VERA CASANOVA**, matrícula 13.764, Agente de Endemias, Nível B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Diploma de conclusão do curso de Graduação em Gestão Ambiental, pelo Centro Universitário Fael, Lapa/PR, concluído em 30 de junho de 2026, com validade a partir de 01/09/2026, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2934, de 06/08/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 628/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) mês(es) de licença-prêmio ao(à) servidor(a), **SIMONE DE SOUZA GAIA SANTOS**, matrícula 6042, Professor(a) do 6º/9º Ano, Nível III, Classe D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 10/04/2013 a 08/06/2018, no período de 25/08/2026 a 22/11/2026, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 2864, de 04/08/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

ADENDO Nº 01 AO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Duque de Caxias, trecho localizado após a Rua Luiz Pereira Alves - Bairro Exposição, no município de Aquidauana/MS, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202639180003, conforme Plano de Ação nº 09032026-092382/2026.

O município de Aquidauana/MS, considerando o previsto no próprio edital, vem promover o presente adendo, substituindo o Agente de Contratação anteriormente designado para conduzir o pregão em epígrafe da seguinte forma:

Onde se lê: Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação o Sr. Ronan Franco dos Santos o qual será assistido pela Equipe de Apoio (...).

Leia-se: Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação a Sra. Aline Aparecida Cardoso Valério o qual será assistido pela Equipe de Apoio (...).

Por entendermos que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 18 de agosto de 2026.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 043/2026 (FMS)

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Setor de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto **aquisição de rações destinadas à alimentação de cães adultos e filhotes, gatos adultos e filhotes e equinos, para atendimento das necessidades do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM** sendo que foi decidido pela opção de **reserva de exclusividade de todos os itens para MEI, ME ou EPP local**, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso seja atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas poderão ser desconsideradas.

01.1 Conforme inciso III do Art. 47 da LC 123/06, não se aplicará a reserva de exclusividade quando o valor unitário ofertado ou negociado não for considerado vantajoso para o município, sendo entendido como vantajosos aqueles valores inferiores ao previsto no Termo de Referência e, em razão do parágrafo único do Art. 47 da LC 123/06, que não excedam a dez por cento do menor preço válido que for ofertado antes da aplicação da Lei 2.980/25. O limite de dez por cento foi definido em razão da particularidade do objeto e de haver no município legislação mais favorável a MEI/ME/EPP (parágrafo único do Art. 47 da LC 123/06) e do entendimento de que a contratação com sobrepreço não é vantajosa para a administração pública municipal somado ao entendimento do TCE/MS de que valores 50% acima do menor preço podem ser considerados com sobrepreço, tais como disposto na DLM - G.RC - 99/2021 e em matéria de 14/03/2023 disponível em <https://www.tce.ms.gov.br/noticias/detalhes/6958/tce-ms-suspende-licitacao-com-suspeita-de-sobrepreco-no-valor-de-medicamento>. Em qualquer item que, na forma do Art. 7º da Lei Ordinária nº 2.980/2025, haja a possibilidade de efetivar a reserva de exclusividade, respeitada a ordem de classificação, antes de alterar a regionalidade prevista nos parágrafos 1º, 2º e 3º do referido artigo, deverá se negociar com todos os MEI/ME/EPP classificados.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail sesau.compras@aquidauana.ms.gov.br até às 11:00h do dia **21/08/2026** ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 13:00h, mediante protocolo ao Setor de Compras do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sito à Rua Honório Simões Pires, nº 618, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- f) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- h) Comprovar regularidade junto a Justiça do Trabalho, preferencialmente pela CND Trabalhista emitida pelo TST;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- j) Declaração de Enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, o município consultará a regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, e caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

07 - Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente os documentos tempestivamente, perderá a condição de vencedora e o direito a homologação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

08 - Caso não haja vencedor para algum item, a Secretaria Solicitante poderá optar em declarar o item fracassado/deserto OU, aproveitar o Processo Administrativo repetindo o aviso de dispensa exclusivamente para tais itens, considerando os princípios da eficiência, interesse público, eficácia, razoabilidade e celeridade.

Aquidauana/MS, 18 de agosto de 2026.

Gabriel Fruto dos Santos – Setor de Compras SESAU – Matrícula: 51626



CONVÊNIOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA/MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, o acréscimo de valor ao TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é repasse de recursos financeiros para manutenção das atividades complementares na Modalidade Educação Especial, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 Não há alteração no prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO é de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), a serem transferidos em parcela única.

3.2. Fica aditado em **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), passando o valor atual do termo para **R\$ 252.700,00** (duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos destinados aos cumprimentos dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 18.000 – Secretária Municipal de Educação
UNIDADE: 18.001 – Fundo Munic. de Educação
FUNCIONAL: 12.367.0203 – Educação Especial
PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 – Manter e Operacionalizar o atendimento educacional especializado - AEE
ELEMENTO: 3.3.50.43.08.00.00 – Subvenções sociais – Instituição de Caráter educacional
1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo original, passando o presente **TERMO ADITIVO** a fazer parte integrante do referido instrumento contratual. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente **TERMO ADITIVO**.

Aquidauana, MS, 18 de agosto de 2026.

Mauro Luiz Batista - Prefeito Municipal.

Wilsandra Aparecida de Lima Bêda – Secretária Municipal de Educação.

Silvia Sugui – Presidente – Associação Pestalozzi de Aquidauana.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA/MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação de prazo, com início em 01/08/2026 a 31/10/2026, conforme dispõe o Termo de Fomento nº 011/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do **Termo de Fomento nº 011/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

Aquidauana/MS, 07 de agosto de 2026.

Mauro Luiz Batista - Prefeito Municipal.

Wilsandra Aparecida de Lima Bêda – Secretária Municipal de Educação.

Silvia Sugui – Presidente – Associação Pestalozzi de Aquidauana.





PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE

Ficam convocadas todas as servidoras públicas (efetivos, contratados ou comissionados) que exerçam a função de assistente pedagógica (o) e ou cargo equivalente no Município de Aquidauana/MS, e ou de pessoas físicas que embora não ocupem o cargo de Assistente Pedagógica, (o) identifiquem-se com os objetivos institucionais da associação, manifestem interesse em contribuir para o fortalecimento da categoria e sejam admitidas na forma do Estatuto, residentes no Município de Aquidauana/MS, para a Assembleia Geral que se realizará no dia 28 de agosto de ano de 2026 na Rua Carlos Camisão nº 217, Bairro Serraria, com início às 18:30 hs em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos interessados, ou às 19:00hs decorridos 30 minutos com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Fundação da Associação das Servidoras (es) Assistentes Pedagógicas (os) da Educação Infantil (ASAPEI);
- 2) Discussão e aprovação do Estatuto Social da Entidade;
- 3) Eleição da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- 4) Posse imediata dos membros eleitos.

DAS CANDIDATURAS

As chapas interessadas em concorrer aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal deverão apresentar sua inscrição até o dia 25/08/2026, sito á Rua Carlos Camisão nº 217, Bairro Serraria, Telefone: (67) 99131770.

Aquidauana/MS, 18 de Agosto de 2026.



PUBLICAÇÕES A PEDIDO

RESOLUÇÃO CMDCA nº 012 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

*Dispõe sobre a Recondução da Mesa
Diretora do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente
- CMDCA, e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº.2.849 de 17/07/2023, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos, no dia quatorze de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Recondução da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para complementação do mandato no período vigente de **13/08/2026 à 12/08/2027**, ficando assim composta: **Presidente – Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim e Vice-Presidente Francisco Tavares da Câmara.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 14 de agosto de 2026


Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA nº 013 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

*Dispõe sobre a Aprovação de Diárias,
e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº.2.849 de 17/07/2023, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos, no dia quatorze de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o pagamento de diárias no III Encontro Nacional da Primeira Infância, na cidade de Goiânia – GO, nos dias 26,27 e 28 de agosto de 2026, sendo 02 (duas) técnicas do Órgão Gestor, 01 (uma) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos do FMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 14 de agosto de 2026


Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim

Presidente do CMDCA

